



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1684

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	10
Licitações e Contratos	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões	11
Poder Legislativo	12
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Homologação	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia

CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1684

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.962/2025-TFMCs. DE 11 DE JUNHO DE 2025

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Cafelândia/SP - Refis Municipal, e dá outras providências.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Cafelândia/SP - Refis Municipal, destinado a promover a regularização de créditos do município e do Departamento de Água e Esgoto, decorrentes de débitos tributários e não tributários, cujos fatos geradores e vencimentos ocorreram até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, parcelados ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§ 1º O ingresso no programa dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos a que se refere o caput deste artigo, incluindo-se os honorários advocatícios, ficando a Fazenda Municipal autorizada a conceder desconto no pagamento dos encargos moratórios (juros e multas) em função da adesão ao programa.

§ 2º Os créditos de que trata o caput deste artigo poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) meses, na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º A adesão aos benefícios concedidos por esta Lei, deverá ocorrer no período improrrogável de 1º de Julho a 19 de Dezembro de 2025, por opção escrita do contribuinte ou responsável tributário, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A opção deverá ser formalizada mediante termo de parcelamento, no qual o contribuinte ou responsável tributário reconheça e confesse a dívida em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 3º Os créditos tributários e não tributários em favor da Fazenda Pública do Município e do DAE, poderão ser pagos com os seguintes critérios e benefícios:

I - em parcela única, com benefício de redução de 100% (cem por cento) da multa e dos juros devidos até a data da adesão ao Refis Municipal;

II - em 02 (duas) parcelas, com benefício de redução de 90% (noventa por cento) da multa e dos juros devidos até a data da adesão ao Refis Municipal;

III - em 03 (três) até 12 (doze) vezes com dedução de 70% (setenta por cento) da multa e dos juros devidos até a data da adesão ao Refis Municipal;

IV - em 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) vezes com dedução de 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros devidos até a data da adesão ao Refis Municipal.

§ 1º Na hipótese dos incisos II, III e IV, do caput deste artigo, o não pagamento da segunda parcela implicará na perda do desconto concedido, retornando o valor da dívida original com seus acréscimos legais, aproveitando-se eventualmente o valor pago para quitação parcial do débito existente.

§ 2º O parcelamento implica na confissão irretratável e irrevogável do débito e será objeto de instrumento escrito, firmado entre as partes, observando-se que a primeira parcela deverá ser paga na data da respectiva assinatura e as seguintes vencerão no dia 15 dos meses subsequentes.

§ 3º Quando o vencimento recair em dia não útil, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil imediato sem qualquer correção.

§ 4º O débito objeto do parcelamento será consolidado no mês do pedido e cada dívida individualizada será parcelada pelo número de prestações, sendo que o montante de cada parcela mensal não poderá ser inferior a:

I - R\$ 20,00 (Vinte reais), no caso de contribuinte pessoa física, por exercício devedor;

II - R\$ 100,00 (Cem reais), no caso de contribuinte pessoa jurídica, por exercício devedor.

Art. 4º Nas ações e execuções fiscais em andamento, os honorários de sucumbência serão calculados sobre o valor da causa devidamente atualizada, com desconto que está lei autoriza e pagos na mesma proporção e quantidade de parcelas pactuadas no Refis Municipal, cabendo ao contribuinte optante arcar com a totalidade das custas processuais.

Art. 5º A inscrição do contribuinte no Refis Municipal fica obrigatoriamente condicionada à assinatura do termo de compromisso e confissão de dívida, e sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º Serão excluídos do Refis Municipal os contribuintes que derem causa às seguintes disposições:

I - inobservância ou descumprimento de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - inadimplência no parcelamento, considerando que tais parcelas não quitadas no seu vencimento sofrerão os acréscimos legais;

III - falência ou extinção da pessoa jurídica;

IV - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou sonegar tributos municipais.

Parágrafo único. A exclusão do programa implicará na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se a este montante os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

Art. 7º A opção pelo Refis Municipal implicará, ainda,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1684

Página 3 de 20

na automática desistência das impugnações ou recursos administrativos interpostos pelo contribuinte devedor contra a Fazenda Municipal.

Art. 8º Os casos omissos nesta Lei serão dirimidos pelas disposições contidas no Código Tributário Municipal ou no Código Tributário Nacional, com suas respectivas alterações e normas complementares.

Art. 9º Os parcelamentos de que trata esta Lei independem de apresentação de garantia ou de arrolamento de bens, ficando mantidas as decorrentes dos débitos transferidos de outras ações, parcelamentos ou de execução fiscal.

Art.10. Poderão ser regulamentadas por Decreto, as disposições contidas nesta Lei.

Art.11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art.12. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 11

(onze) dias do mês de junho de 2025

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA

CHEFE DE GABINETE

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1684

Página 4 de 20

LEI N.º 3.963/2025-TFMCS. DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe transferência de classe de bem dominical do município para via pública de classe de bem de uso comum do povo.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica transferida da classe de bem de uso dominical do município, para bem de uso comum do povo, sendo caracterizado como VIA PÚBLICA, uma área de 897,27 metros quadrados, conforme croqui e memorial descritivo anexos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2025.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1684

Página 5 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DIRETORIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PROJETOS

MEMORIAL DESCRITIVO

TÍTULO: LEVANTAMENTO DE UM LOTE DE TERRENO URBANO
PROPR.: Prefeitura Municipal de Cafelândia
LOCAL: Avenida Cel. Amando Simões, Distrito de vila Simões – Cafelândia (S.P)

SITUAÇÃO ATUAL: ÁREA DO “ÁREA INSTITUCIONAL 1”

Uma área de terras, sem benfeitoria, situada no distrito de Simões, Comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo, identificada como sendo “ÁREA INSTITUCIONAL 1”, com as seguintes medidas e confrontações: com 11,80 m (onze metros e oitenta centímetros) de frente para a Rua Cel. Amando Simões; igual metragem aos fundos confrontando com a Avenida Agenor Simões; por um lado com 76,04 (setenta e seis metros e quatro centímetros) com os lotes 09 e 10 deste referido desmembramento; e finalmente igual metragem pelo outro lado com a gleba A-2, totalizando uma área de 897,27m² (oitocentos e noventa e sete metros e vinte e sete centímetros quadrados).

DA FINALIDADE: Regularização de área.

Cafelândia/SP, 26 de maio de 2025.



LUCAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
Engenheiro Civil
CREA/SP 5 071 010 299



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1684

Página 6 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
DIRETORIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PROJETOS

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DE UM LOTE URBANO

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Cafelândia
LOCAL: Avenida Cel. Amando Simões, Distrito de Vila Simões – Cafelândia (S.P).



ÁREA INSTITUCIONAL 1 – M.10.889 – DISTRITO DE VILA SIMÕES.

Figura 1 – Área Institucional 1 – Distrito de Vila Simões.



Fonte: Elaboração própria, imagens: Google Earth, 2025.

Cafelândia/SP, 26 de maio de 2025.

Lucas de Oliveira

Lucas de Oliveira Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/SP 5.071.010.299



DIÁRIO OFICIAL

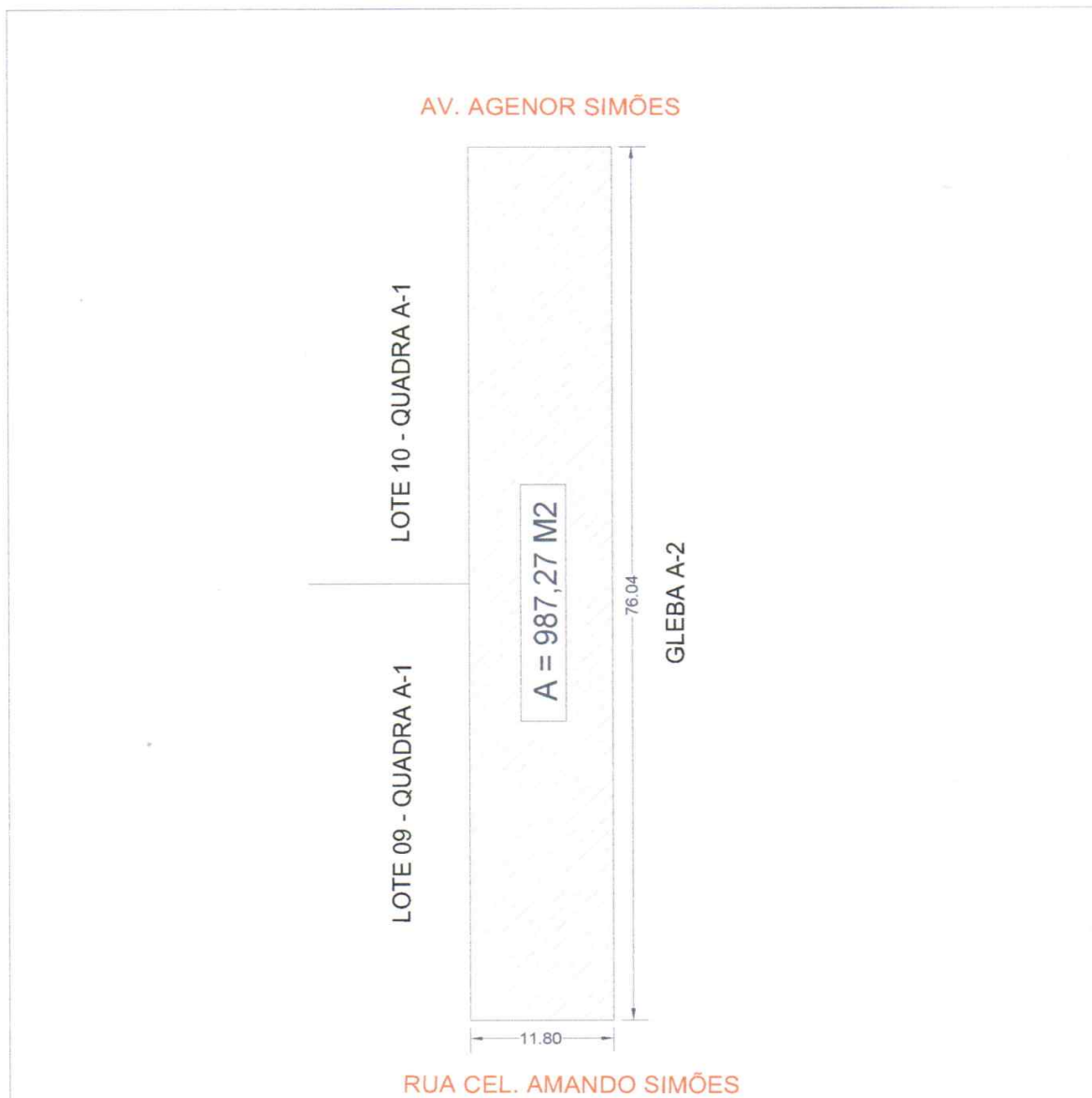
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1684

Página 7 de 20



PROJETO LEVANTAMENTO DE ÁREA		FOLHA: 01/01
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA		DATA: MAIO/2025
LOCAL RUA CEL AMANDO SIMÕES, DISTRITO DE VILA SIMÕES, – CAFELÂNDIA/SP		ESCALA: 1:500
		ÁREAS:
		DO TERRENO: 897,27 m²
 Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA CNPJ: 46.186.375/0001-99  Responsável técnico: LUCAS DE OLIVEIRA RODRIGUES CREA: 5.071.010.299		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1684

Página 8 de 20



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/B4PN2-V4RC7-GHCLW-YPZWH>

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL
(180)

LIVRO Nº 2 C-2

MATRICULA Nº 10.889

DATA: 14 de janeiro de 2009

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitorias, situado no Distrito de Simões, desta Comarca de Cafelândia - SP, identificado como sendo **ÁREA INSTITUCIONAL 1**, com as seguintes medidas e confrontações: com 11,80 m (onze metros e oitenta centímetros) de frente para a Rua Cel. Amando Simões; igual metragem nos fundos confrontando com a Av. Agenor Simões; por um lado com 76,04 (setenta e seis metros e quatro centímetros) com os lotes 09 e 10 deste referido desmembramento; e finalmente igual metragem pelo outro lado com a Gleba A-2, totalizando uma área de 897,27 m² (oitocentos e noventa e sete metros e vinte e sete centímetros quadrados). Inscrição Municipal sob nº 620035.70.1.0337.01

PROPRIETÁRIOS: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.186.375/0001-99, neste município de Cafelândia, Comarca de Cafelândia-SP.

REGISTRO ANTERIOR:- R2/M-10.068, fls. 194, do Livro 2-X-1, deste ORI.- A Oficial Substituta *Rose Mary H. P. Dias* (Rose Mary Hernandez Paneque Dias).

AV1/M-10.889- Cafelândia, 14 de janeiro de 2009.- Por Requerimento de 06 de janeiro de 2009, passado por este Oficial pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**, acima qualificada, foi requerida a abertura da presente matrícula na forma da Lei.- A Oficial Substituta *Rose Mary H. P. Dias* (Rose Mary Hernandez Paneque Dias).

Página: 0001/0002



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1684

Página 9 de 20



Valide aqui
este documento

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº.:10889, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e que em relação ao imóvel objeto desta matrícula **NADA MAIS CONSTA** com referência a alienações e constituições de ônus reais, pessoais ou reipersecutórias, além do que já foi relatado na presente certidão. Nada mais. A presente certidão retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a data da expedição. . Cafelândia-SP, 19 de dezembro de 2024. Eu, IGOR RODRIGUES FOLHARI, ESCRIVENTE, Procedi as verificações, conferi e assino digitalmente.

Ao Tabelião...	R\$	42,22
Ao Estado....	R\$	0,00
Ao Ipesp.....	R\$	0,00
Ao Reg. Civil:	R\$	0,00
Ao Trib. Just:	R\$	0,00
Ao Município:	R\$	0,00
Ao Min. Púb...	R\$	0,00
Total.....	R\$	42,22

Pedido de certidão nº: 36082

Controle:



139370

Página: 0002/0002



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1198593F3000000008383824T

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/B4PN2-V4RC7-GHCLW-YPZWH>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1684

Página 10 de 20

LEI N.º 3.964/2025-TFMCS. DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2022/2025, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Diretoria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças autorizada a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.948, de 03 de dezembro de 2024), no valor de R\$ 1.454.011,10 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, onze reais e dez centavos), para atender à seguinte programação:

02.06.01 Coordenadoria de Obras

15 - Urbanismo

451 - Infraestrutura Urbana

0501 - Vias Públicas

1.142 - Implantação de Ciclofaixa e Ciclovia

4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 1.454.011,10

Fonte Recursos: 01 - Tesouro R\$ 454.011,10

02 - Estadual R\$ 1.000.000,00 (Convênio 206/2025)

Art. 2º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei nº. 3.938, de 28 de agosto de 2024 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Especial, serão utilizados o excesso de arrecadação de R\$ 1.000.000,00 referente ao convênio Estadual nº 206/2025, e o resultante de anulação parcial das seguintes dotações:

Nº Ficha	Classificação Orçamentária	Especificação	Valor (R\$)
37	04.122.0052.2013 - 4.4.90.52	Manutenção da Secretaria - Equip. e Mat. Permanentes	180.000,00
472	08.245.0131.2107 - 3.3.50.39	Progr. Primeiro Emprego - Termo de Colaboração	60.000,00
473	08.245.0131.2107 - 3.3.90.30	Progr. Primeiro Emprego - Mat. De Consumo	20.000,00
475	08.245.0131.2107 - 4.4.90.52	Progr. Primeiro Emprego - Equip. e Mat. Permanente	24.000,00
594	04.122.0052.2015 - 3.3.90.36	Manut. Cotações e Compras - Outros Serv. Terc. Pessoa Física	10.000,00
602	04.122.0052.2034 - 3.3.90.36	Manut. Dep. Licitações e Contr. - Outros Serv. Terc. Pessoa Física	15.000,00
604	04.122.0052.2034 - 4.4.90.52	Manut. Dep. Licitações e Contr. - Equip. e Material Permanente	40.000,00
614	04.123.0052.2018 - 4.4.90.52	Manut. Dep. Cont. Finanças - Equip. e Material Permanente	15.000,00
620	04.129.0052.2017 - 3.3.90.36	Manut. Dep. Tributação - Outros Serv. Terc. Pessoa Física	20.000,00
801	20.608.0643.2035 - 4.4.90.52	Manut. Dir. Agronegócio - Equip. e Material Permanente	70.011,10
TOTAL.....			454.011,10

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2025.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA

CHEFE DE GABINETE

Decretos

DECRETO N.º 5.880/2025-TFMCS, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2022/2025, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição legal que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Diretoria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças autorizada a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.948, de 03 de dezembro de 2024), no valor de R\$ 1.454.011,10 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, onze reais e dez centavos), para atender à seguinte programação:

02.06.01 Coordenadoria de Obras

15 - Urbanismo

451 - Infraestrutura Urbana

0501 - Vias Públicas

1.142 - Implantação de Ciclofaixa e Ciclovia

4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 1.454.011,10

Fonte Recursos: 01 - Tesouro R\$ 454.011,10

02 - Estadual R\$ 1.000.000,00 (Convênio 206/2025)

Art. 2º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei nº. 3.938, de 28 de agosto de 2024 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Especial, serão utilizados o excesso de arrecadação de R\$ 1.000.000,00 referente ao convênio Estadual nº 206/2025, e o resultante de anulação parcial das seguintes dotações:

Nº Ficha	Classificação Orçamentária	Especificação	Valor (R\$)
37	04.122.0052.2013 - 4.4.90.52	Manutenção da Secretaria - Equip. e Mat. Permanentes	180.000,00
472	08.245.0131.2107 - 3.3.50.39	Progr. Primeiro Emprego - Termo de Colaboração	60.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1684

Página 11 de 20

473	08.245.0131.2107 - 3.3.90.30	Progr. Primeiro Emprego - Mat. De Consumo	20.000,00
475	08.245.0131.2107 - 4.4.90.52	Progr. Primeiro Emprego - Equip. e Mat. Permanente	24.000,00
594	04.122.0052.2015 - 3.3.90.36	Manut. Cotações e Compras - Outros Serv. Terc. Pessoa Física	10.000,00
602	04.122.0052.2034 - 3.3.90.36	Manut. Dep. Licitações e Contr. - Outros Serv. Terc. Pessoa Física	15.000,00
604	04.122.0052.2034 - 4.4.90.52	Manut. Dep. Licitações e Contr. - Equip. e Material Permanente	40.000,00
614	04.123.0052.2018 - 4.4.90.52	Manut. Dep. Cont. Finanças - Equip. e Material Permanente	15.000,00
620	04.129.0052.2017 - 3.3.90.36	Manut. Dep. Tributação - Outros Serv. Terc. Pessoa Física	20.000,00
801	20.608.0643.2035 - 4.4.90.52	Manut. Dir. Agronegócio - Equip. e Material Permanente	70.011,10
TOTAL.....			454.011,10

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 11
(onze) dias do mês de junho de 2025

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

MARCOS FELIPE DE OLIVEIRA

CHEFE DE GABINETE

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 96/2.024

PROCESSO: Nº 12/2.024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 04/2.024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ sob nº 46.186.375/0001-99.

DETENTORA: LIMA GAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.231.358/0001-98.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com a renovação das quantidades originais registradas na Ata de Registro de Preços nº 96/2024, tendo como objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, envasado em botijão P-13 kg e P-45 kg destinados à Diretoria Municipal de Educação e às Diretorias Administrativas.

Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente, fica prorrogado o prazo de vigência da Ata por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/06/2025 a 10/06/2026. §1º. Ficam automaticamente renovadas as quantidades originais registradas na Ata a partir de 11 de junho de 2025.

Dos Preços: Em razão da anuência da empresa, fica reduzido o valor do Item 01 – Botijão de Gás P-13 kg, cujo valor unitário passa de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para R\$ 112,66 (cento e doze reais e sessenta e seis centavos), mantendo-se inalterado o valor do Item 02 – Botijão de Gás P-45 kg, conforme previsto na tabela constante da Cláusula

Segunda da ARP, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: Item do TR-Unidade-Qde-Valor Unitário-Valor Total: 1-UN-650-R\$ 112,66-R\$ 73.229,00; 2-UN-500-R\$ 426,00-R\$ 213.000,00.

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 84 da Lei n.º 14.133/21 e Cláusula Quarta do contrato original.

Data da Assinatura: 03/06/2025.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA –
Prefeita Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1684

Página 12 de 20

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/SP

I – O Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia, usando das suas atribuições legais, **HOMOLOGA as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2025.**

II - Informamos aos candidatos homologados que a data, horário e local de prova, bem como o resultado dos pedidos de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência – PCD serão divulgados no dia 17/06/2025, por meio de Edital.

III - Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias para interposição de recurso contra o presente Edital.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 11 de junho de 2025.

Adalberto dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1684

Página 13 de 20



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

ANEXO I

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
41470	PROCURADOR JURÍDICO	ABNER LEVI DE CAMARGO
42104	PROCURADOR JURÍDICO	ADELITA CAROLINE MARTINS DE OLIVEIRA
45615	PROCURADOR JURÍDICO	ADHEMAR RONQUIM FILHO
45818	PROCURADOR JURÍDICO	ADILSON RODRIGUES PINHA
45086	PROCURADOR JURÍDICO	AGUINALDO FIOROTTO JUNIOR
41557	PROCURADOR JURÍDICO	ALAN MIRANDA MILHOMEM
41387	PROCURADOR JURÍDICO	ALANDELON CARDOSO LIMA
45488	PROCURADOR JURÍDICO	ALDINEI PATERO JUNIOR
40908	PROCURADOR JURÍDICO	ALESSANDRO DE JESUS GOMES
41504	PROCURADOR JURÍDICO	ALESSANDRO PAULO JUNIOR
46075	PROCURADOR JURÍDICO	ALEXANDRE MENDONÇA DE SOUZA
41310	PROCURADOR JURÍDICO	ALEXSANDRO RAMOS DINIZ
45803	PROCURADOR JURÍDICO	ALINE CRISTINA ANDRIUSSI PILLA
46391	PROCURADOR JURÍDICO	ALINE DANIELE BARBOSA ANDRADE
46336	PROCURADOR JURÍDICO	ALISON PETRANSKI
43889	PROCURADOR JURÍDICO	ALLISON BRUNO ZANDOMENIGHI
43391	PROCURADOR JURÍDICO	AMANDA CRISTINA DA SILVA
44709	PROCURADOR JURÍDICO	AMANDA NUNES ANDRADE
43303	PROCURADOR JURÍDICO	AMANDA RUBIO FERREIRA DE FIGUEIREDO
43042	PROCURADOR JURÍDICO	AMANDA TEIXEIRA DENICOLAI
46093	PROCURADOR JURÍDICO	ANA BEATRIZ AMARAL SILVA
43306	PROCURADOR JURÍDICO	ANA CAROLINA FALAVINHA VIEIRA
41506	PROCURADOR JURÍDICO	ANA CAROLINA OLIVEIRA MACHADO
42078	PROCURADOR JURÍDICO	ANA JÚLIA SANTOS NASCIMENTO
42161	PROCURADOR JURÍDICO	ANA JULIA SOUZA BORGES
45770	PROCURADOR JURÍDICO	ANA KADJA PAIVA
41698	PROCURADOR JURÍDICO	ANA LAURA DOS SANTOS PEREZ
46287	PROCURADOR JURÍDICO	ANA LUCIA DE JESUS QUARESMA
44260	PROCURADOR JURÍDICO	ANA PAULA BARBOSA JUSTINO
45520	PROCURADOR JURÍDICO	ANA PAULA DINALLI FIDALGO
46079	PROCURADOR JURÍDICO	ANA PAULA GARCIA SUMIYASU
41393	PROCURADOR JURÍDICO	ANA PAULA LEITE BORDA
41899	PROCURADOR JURÍDICO	ANA PAULA MARQUES DEFENDI
40983	PROCURADOR JURÍDICO	ANA PAULA PIZZI ABAD
41944	PROCURADOR JURÍDICO	ANDERSON MARCELO REBELATO
41529	PROCURADOR JURÍDICO	ANDRÉ DA SILVA DELGADO
40935	PROCURADOR JURÍDICO	ANDRE LUIS BISPO
41220	PROCURADOR JURÍDICO	ANDRÉ LUÍS ZAMPONIO
42782	PROCURADOR JURÍDICO	ANDRE LUIZ PONTELLO LOPES
41245	PROCURADOR JURÍDICO	ANDREIA EIKO DE FREITAS MARTINS
46148	PROCURADOR JURÍDICO	ANDRÉIA SONODA YWAHARA BITTES
40898	PROCURADOR JURÍDICO	ANDRESSA OLIVEIRA SANTOS DE SAMPAIO FERRAZ
41527	PROCURADOR JURÍDICO	ANELISE BARTOLOMEU
45396	PROCURADOR JURÍDICO	ANGELA APARECIDA LOVATO MORELI ARROYO
43365	PROCURADOR JURÍDICO	ANGELA MARCONDES DE MOURA AVALLONE DOIMO
46073	PROCURADOR JURÍDICO	ANIELLY GASPARINI GOMES
41359	PROCURADOR JURÍDICO	ANNY KELLEN OSSUNE
44782	PROCURADOR JURÍDICO	ANTONIO LOPES MARQUES
41019	PROCURADOR JURÍDICO	BEATRIZ BORGES BIANQUI
40962	PROCURADOR JURÍDICO	BEATRIZ CAROLINE DOS SANTOS DELGADO
41759	PROCURADOR JURÍDICO	BEATRIZ CASAGRANDE FORTUNATO
46004	PROCURADOR JURÍDICO	BEATRIZ VILAS BOAS MARCELINO VALENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1684

Página 14 de 20



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

45611	PROCURADOR JURÍDICO	BEATRIZ ZANETTI VICENTE
42784	PROCURADOR JURÍDICO	BERENICE DE ANDRADE
40975	PROCURADOR JURÍDICO	BRAYAM MOREIRA DA SILVA
45781	PROCURADOR JURÍDICO	BRENDA VIANA CARDOSO DE SOUZA
41176	PROCURADOR JURÍDICO	BRUNA APARECIDA BORGES
45363	PROCURADOR JURÍDICO	BRUNA DA SILVA MAEKAWA
42595	PROCURADOR JURÍDICO	BRUNA DOMINGUES DOS SANTOS MELENDES
46456	PROCURADOR JURÍDICO	BRUNA JAKOBI
40972	PROCURADOR JURÍDICO	BRUNA SILVA SANTOS
45920	PROCURADOR JURÍDICO	BRUNO BASTOS GUILHERME
46181	PROCURADOR JURÍDICO	BRUNO MARTINS BITTES
45378	PROCURADOR JURÍDICO	BRUNO SANTOS MORCELLI
45837	PROCURADOR JURÍDICO	CAMILA ALVES TEIXEIRA DA SILVA
46366	PROCURADOR JURÍDICO	CARLA ALESSANDRA RODRIGUES RUBIO
42567	PROCURADOR JURÍDICO	CARLA DANIELE SILVA
40992	PROCURADOR JURÍDICO	CARLA REGINA SILVA NUNES
44255	PROCURADOR JURÍDICO	CARLOS ALBERTO FERREIRA PINTO
46144	PROCURADOR JURÍDICO	CARLOS ALEXANDRE FELIX DA SILVA
46124	PROCURADOR JURÍDICO	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PEREZ
45802	PROCURADOR JURÍDICO	CARLOS EDUARDO GOMES BESPO
46416	PROCURADOR JURÍDICO	CARLOS ROBERTO GONÇALVES
42207	PROCURADOR JURÍDICO	CAROLINA LIMA
44926	PROCURADOR JURÍDICO	CAROLINE GAROZI FIUZO
45234	PROCURADOR JURÍDICO	CÁSSIA CANDIDA BRANDÃO RAMOS
41578	PROCURADOR JURÍDICO	CHRISTIAN DE SOUZA GONZAGA
40882	PROCURADOR JURÍDICO	CLAUDIO PETAGONE SARAIVA ASCENCIO
46326	PROCURADOR JURÍDICO	CLEBER BALDI ALVES
46149	PROCURADOR JURÍDICO	CLEBER CATANHO OLIVEIRA
41801	PROCURADOR JURÍDICO	CLODOALDO GABRIEL JUNIOR
42458	PROCURADOR JURÍDICO	CRISTIANE TEOTONIO LOPES
41813	PROCURADOR JURÍDICO	CRISTIANO DA SILVA PIRES
42408	PROCURADOR JURÍDICO	DAIANE ALVES DE SA
46016	PROCURADOR JURÍDICO	DAIANE RAMOS DA SILVA
41571	PROCURADOR JURÍDICO	DAISE DE SA CARDOSO
43293	PROCURADOR JURÍDICO	DANIEL CASTALDELLI SOARES
45917	PROCURADOR JURÍDICO	DANIEL LEONARDO JUNQUEIRA
43727	PROCURADOR JURÍDICO	DANIEL REIS BOTTI
40886	PROCURADOR JURÍDICO	DANIELA OLIVEIRA BRAGA ASCENCIO
40870	PROCURADOR JURÍDICO	DANIELI MOREIRA DE BRITO
40945	PROCURADOR JURÍDICO	DANIELLE PANEQUE DIAS
46444	PROCURADOR JURÍDICO	DANILO ANDRÉ DE OLIVEIRA RAMALHO MATTA
44025	PROCURADOR JURÍDICO	DANILO BRANCO PEREIRA
46260	PROCURADOR JURÍDICO	DANILO FIGUEIREDO DE ANDRADE
41166	PROCURADOR JURÍDICO	DAVIDSON VASCONCELOS DE ALMEIDA
41572	PROCURADOR JURÍDICO	DAYANNY HELLEN POSSATO DE SOUSA
45582	PROCURADOR JURÍDICO	DÉBORA TRINDADE KERCHER DA CUNHA
41330	PROCURADOR JURÍDICO	DENISE DA SILVA OLIVEIRA CORDEIRO
41948	PROCURADOR JURÍDICO	DENISE DE ANDRADE GALHARDO BETTIN
46362	PROCURADOR JURÍDICO	DIEGO ARMANDO APARECIDO SCARPELIN
41985	PROCURADOR JURÍDICO	DIEGO MARTINS DE ANDRADE PAULA
42737	PROCURADOR JURÍDICO	DORIVAL AUGUSTO NETO
41230	PROCURADOR JURÍDICO	DOUGLAS ALONSO BORGES
43472	PROCURADOR JURÍDICO	EDSON CESAR DE SOUZA
42171	PROCURADOR JURÍDICO	EDSON CLOVIS MARCELINO
40885	PROCURADOR JURÍDICO	EDSON GOMES DA SILVA
46023	PROCURADOR JURÍDICO	EDSON LUIZ BELCHIOR
43432	PROCURADOR JURÍDICO	EDSON LUIZ SVERSUT JUNIOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1684

Página 15 de 20



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

43107	PROCURADOR JURÍDICO	EDUARDA RIBEIRO SANTANA
40934	PROCURADOR JURÍDICO	EDUARDO KUBO FONSECA
41148	PROCURADOR JURÍDICO	EDUARDO TOROSSIAN CORADI
41277	PROCURADOR JURÍDICO	EDVAR FERES JUNIOR
40876	PROCURADOR JURÍDICO	ELBER DOUGLAS BUTARELLO RODRIGUES
44160	PROCURADOR JURÍDICO	ELBIA CORINA TIMOTEO JANESCHITZ
41296	PROCURADOR JURÍDICO	ELDER FERNANDES
45951	PROCURADOR JURÍDICO	ELDER MACHADO MOURA
44405	PROCURADOR JURÍDICO	ELTON PEREIRA DA FONSECA
41453	PROCURADOR JURÍDICO	EMERSON MARTINS REGIOLLI
43055	PROCURADOR JURÍDICO	EMILIA FERREIRA ALVES
41466	PROCURADOR JURÍDICO	ENZO MIGUEL TREVIZAN PIRES
42374	PROCURADOR JURÍDICO	ERICK FELIPE MEDEIROS
41111	PROCURADOR JURÍDICO	ERICK QUINTINO FRANCISCO
42514	PROCURADOR JURÍDICO	ESTEVAM MARÇAL RODRIGUES GONÇALVES
41201	PROCURADOR JURÍDICO	EVANDRO OLIVEIRA SILVA
41256	PROCURADOR JURÍDICO	FABIANA PEREIRA BANHOS DOS SANTOS
46046	PROCURADOR JURÍDICO	FABIANI APARECIDA BORTOLETTO MARÇAL
46380	PROCURADOR JURÍDICO	FABIO ARAÚJO SILVA
42736	PROCURADOR JURÍDICO	FABIO DE ABREU CONTI
41905	PROCURADOR JURÍDICO	FÁBIO HENRIQUE FURLANETTO DA SILVA
42810	PROCURADOR JURÍDICO	FABIO RENATO DA SILVA
45852	PROCURADOR JURÍDICO	FÁBIO WENDEL DE SOUZA SILVA
41241	PROCURADOR JURÍDICO	FELIPE ARAÚJO MELLO SOARES
41341	PROCURADOR JURÍDICO	FELIPE AUGUSTO CUBA DE SOUSA
44728	PROCURADOR JURÍDICO	FELIPE DOS SANTOS ARAUJO
41255	PROCURADOR JURÍDICO	FELIPE EDUARDO CRISPIM PARRA
44570	PROCURADOR JURÍDICO	FELIPE EDUARDO RIBEIRO MACIEL
43603	PROCURADOR JURÍDICO	FELIPE GABRIEL FRANCISCHETTI
44052	PROCURADOR JURÍDICO	FELIPE GONCALVES ROMERO
44563	PROCURADOR JURÍDICO	FELIPE MEIRA
41788	PROCURADOR JURÍDICO	FELIPE MENDES OLIVEIRA
45438	PROCURADOR JURÍDICO	FELIPE RODRIGUES DE ARAÚJO
42808	PROCURADOR JURÍDICO	FERNANDA BASSI GONÇALVES
41537	PROCURADOR JURÍDICO	FERNANDA BATELOCHI SANTOS
44452	PROCURADOR JURÍDICO	FERNANDA CARMEN OLIVEIRA DE CARVALHO
45360	PROCURADOR JURÍDICO	FERNANDA FURTADO
41847	PROCURADOR JURÍDICO	FERNANDA MULLER RODRIGUES
42838	PROCURADOR JURÍDICO	FRANCIELLE ALVES DE SOUZA
42264	PROCURADOR JURÍDICO	FRANCISCO HENRIQUE NETO
41473	PROCURADOR JURÍDICO	FREDERICO DE ABREU DE LUCA
40880	PROCURADOR JURÍDICO	GABRIEL ALEXANDER DOS SANTOS FLORES
41078	PROCURADOR JURÍDICO	GABRIEL ALEXANDRE DE CARVALHO
45469	PROCURADOR JURÍDICO	GABRIEL AMADEU MACHADO
45584	PROCURADOR JURÍDICO	GABRIEL ANDRADE DE MOURA AYRES
46259	PROCURADOR JURÍDICO	GABRIEL AUGUSTO TOZETTI
42953	PROCURADOR JURÍDICO	GABRIEL BITES BARBOSA AUGUSTINHO
45901	PROCURADOR JURÍDICO	GABRIEL CRUSCO DE CRISTI
41835	PROCURADOR JURÍDICO	GABRIEL DE BARROS ANTONIO
41103	PROCURADOR JURÍDICO	GABRIEL FELIPE OLIVEIRA DE PAULA
45135	PROCURADOR JURÍDICO	GABRIEL IRRUAN ROTA
41839	PROCURADOR JURÍDICO	GABRIELA CANATO MAIA
42445	PROCURADOR JURÍDICO	GABRIELLE SILVA ECHENIQUE
45175	PROCURADOR JURÍDICO	GEZEREEL ERNANE PIMENTA COSTA
46275	PROCURADOR JURÍDICO	GILBERTO RUIZ DOS SANTOS JÚNIOR
44480	PROCURADOR JURÍDICO	GISELE APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA
45242	PROCURADOR JURÍDICO	GIULLIANO IVO BATISTA RAMOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1684

Página 16 de 20



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

41502	PROCURADOR JURÍDICO	GLAUBER APARECIDO REINALDO
44912	PROCURADOR JURÍDICO	GRAZIELA GONZALEZ GALBIATI
45737	PROCURADOR JURÍDICO	GUILHERME BORGES DOS REIS
40924	PROCURADOR JURÍDICO	GUILHERME FUJIWARA ARAKI
42419	PROCURADOR JURÍDICO	GUILHERME GALDINO DE ALMEIDA
44725	PROCURADOR JURÍDICO	GUILHERME NAIDELICE AUGUSTO RODRIGUES
45068	PROCURADOR JURÍDICO	GUILHERME RICARDO DOS SANTOS
41314	PROCURADOR JURÍDICO	GUSTAVO COSTA SILVA
46028	PROCURADOR JURÍDICO	GUSTAVO DE OLIVEIRA MENDONÇA
41004	PROCURADOR JURÍDICO	HEITOR MARTINS CONSENTINO
44456	PROCURADOR JURÍDICO	HENRIQUE AUGUSTO ROSA
41524	PROCURADOR JURÍDICO	HENRIQUE DOMINGUES DULICIA
41699	PROCURADOR JURÍDICO	HENRIQUE KATSUMI KIMURA PENNA
45155	PROCURADOR JURÍDICO	HENRIQUE MARINHO DE MORAIS
41858	PROCURADOR JURÍDICO	HUGO DE ARRUDA BARBOSA DA SILVA
40877	PROCURADOR JURÍDICO	IAGO GONÇALVES FERREIRA
43555	PROCURADOR JURÍDICO	IAM LUCAS BASILIO DA SILVA
43021	PROCURADOR JURÍDICO	IARA TOFFOLI SANTANA
44625	PROCURADOR JURÍDICO	IGOR MATHEUS ALVES DA CUNHA
41579	PROCURADOR JURÍDICO	ISAAC DE MELLO SANTOS
45220	PROCURADOR JURÍDICO	ISABELA BROCKELMANN DE FARIA
45971	PROCURADOR JURÍDICO	ISABELA RIBEIRO ROCHA
40942	PROCURADOR JURÍDICO	ISABELLA FRAZÃO ESQUINELATO
41489	PROCURADOR JURÍDICO	ISABELLA HERNANDEZ DE MARTINS REZENDE
45221	PROCURADOR JURÍDICO	ISADORA RODRIGUES FARIA
43305	PROCURADOR JURÍDICO	ITALLO GABRIEL RODRIGUES DA FONSECA
40946	PROCURADOR JURÍDICO	JANAINA MALAGUTTI NUNES DA SILVA
44817	PROCURADOR JURÍDICO	JEFERSON AUGUSTO SANTOS DA SILVA
46274	PROCURADOR JURÍDICO	JEFFERSON DOS SANTOS DUTRA
41877	PROCURADOR JURÍDICO	JESSICA ADRIANA FALVO DINARDO
45258	PROCURADOR JURÍDICO	JÉSSICA MARANHO DA SILVA NASCIMENTO
41484	PROCURADOR JURÍDICO	JOAO ANTONIO DE JULIO PEREIRA DOS SANTOS
46345	PROCURADOR JURÍDICO	JOAO BATISTA BANDEIRA CARNEIRO JUNIOR
44075	PROCURADOR JURÍDICO	JOAO BEZERRA DA SILVA JUNIOR
46232	PROCURADOR JURÍDICO	JOAO VICTOR DA SILVA MACHADO
46385	PROCURADOR JURÍDICO	JOÃO VITOR DA SILVA SIQUEIRA
41520	PROCURADOR JURÍDICO	JONATAN ACACIO DIAS
41378	PROCURADOR JURÍDICO	JONATAS ELIAS GONÇALVES DE LIMA
41546	PROCURADOR JURÍDICO	JOSÉ ALFREDO MENDES AMADEU
41077	PROCURADOR JURÍDICO	JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA SAMPAIO AIZIQUE
43512	PROCURADOR JURÍDICO	JOSÉ RAPHAEL GUSHIKEN SILVA
44035	PROCURADOR JURÍDICO	JULIA CAROLINE DOS RIOS DA SILVA
41523	PROCURADOR JURÍDICO	JULIA FERREIRA DE LIMA
44376	PROCURADOR JURÍDICO	JULIA LIMA DE OLIVEIRA
40884	PROCURADOR JURÍDICO	JULIA PONTELLI CAPALDI
42099	PROCURADOR JURÍDICO	JULIANA ANTUNES CORREIA
45921	PROCURADOR JURÍDICO	JULIANA AYUMI MOROTA GUILHERME
45505	PROCURADOR JURÍDICO	JULIANA BERNARDINI LONGO GIOLO
41008	PROCURADOR JURÍDICO	JULIANA GONÇALVES RIBAS
43709	PROCURADOR JURÍDICO	JULIANA MARTINS SAPACOSTA GOTTI
42932	PROCURADOR JURÍDICO	JULIANA PINTO FELIX
46228	PROCURADOR JURÍDICO	JULIANO RENATO CASSAN BONOME
46083	PROCURADOR JURÍDICO	JURANDIR RUFATTO JUNIOR
41000	PROCURADOR JURÍDICO	KAMILA GARUTTI
41398	PROCURADOR JURÍDICO	KAREN CRISTINA NETTO
41570	PROCURADOR JURÍDICO	KARINA PREGNOLATO REIS
41286	PROCURADOR JURÍDICO	KAROLINE ANDRADE HONORIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1684

Página 17 de 20



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

41775	PROCURADOR JURÍDICO	KAUE TEODORO LONGO
45827	PROCURADOR JURÍDICO	KEILLY MARIA DA SILVA AMARAL
42874	PROCURADOR JURÍDICO	KELLY SKARLATH MARQUES FERREIRA GARCIA
41055	PROCURADOR JURÍDICO	KELVIN PEREIRA DE LIMA
45671	PROCURADOR JURÍDICO	KELY FRANCELINO SOARES CRUZ
41228	PROCURADOR JURÍDICO	LAÉRCIO DE SOUZA RIBEIRO
41452	PROCURADOR JURÍDICO	LARA BIANCA STEFANO ROCHA
40979	PROCURADOR JURÍDICO	LARA CAROLINE BUENO ARRIERO
45144	PROCURADOR JURÍDICO	LARISSA CRISTINA SANTANA
42753	PROCURADOR JURÍDICO	LARISSA LOMBARDI DE OLIVEIRA
43060	PROCURADOR JURÍDICO	LAURA ELISE DE OLIVEIRA CANDIDO
46241	PROCURADOR JURÍDICO	LAURA EMILI SALGADO
41600	PROCURADOR JURÍDICO	LEANDRO DE PAULA PEREIRA
40926	PROCURADOR JURÍDICO	LEANDRO FERNANDES
45574	PROCURADOR JURÍDICO	LEONARDO LUCAS SILVA OLIVEIRA
41597	PROCURADOR JURÍDICO	LEONARDO PADILHA PERES
46202	PROCURADOR JURÍDICO	LIGIA CAROLINE PINI GONÇALVES
45405	PROCURADOR JURÍDICO	LÍGIA FERNANDA SANTANA MARINHO
42035	PROCURADOR JURÍDICO	LIGIA VIEIRA CARVALHO
44349	PROCURADOR JURÍDICO	LILIAN RIBEIRO SOBRAL
45216	PROCURADOR JURÍDICO	LIVIA MARCELO CHAVES
42145	PROCURADOR JURÍDICO	LOISE GABRIELY SOUZA BORGES
41323	PROCURADOR JURÍDICO	LUANA CAROLINE CORREIA STANCIA
45710	PROCURADOR JURÍDICO	LUCAS BENTO CABRAL DE OLIVEIRA
40879	PROCURADOR JURÍDICO	LUCAS GIOVANI GIL ZAGO
46003	PROCURADOR JURÍDICO	LUCAS GOMES DELARCO
43540	PROCURADOR JURÍDICO	LUCAS MATHEUS VIEIRA RANGEL
45905	PROCURADOR JURÍDICO	LUCAS MOTIZUKI SABANE
42172	PROCURADOR JURÍDICO	LUCAS PAVEZZI FERREIRA
45638	PROCURADOR JURÍDICO	LUCAS RAFAEL CHIANELLO
43667	PROCURADOR JURÍDICO	LUCAS ROCHA DOS SANTOS
44708	PROCURADOR JURÍDICO	LUCAS SANTOS SIMÕES DA ROCHA
41396	PROCURADOR JURÍDICO	LUCAS WEIDE ARAUJO PENA
41287	PROCURADOR JURÍDICO	LUCAS WILLIAN SANTOS DE SOUZA
44637	PROCURADOR JURÍDICO	LUCIANA GABRIELA FERNANDES DE CASTRO
41049	PROCURADOR JURÍDICO	LUCIMARA AMADEU ZUCCHINI SERAFIM
44752	PROCURADOR JURÍDICO	LUIS MATHEUS GARCIA
40920	PROCURADOR JURÍDICO	LUIZ ANTONIO RAMÃO JUNIOR
45300	PROCURADOR JURÍDICO	LUIZ FELIPE DOS SANTOS ARRUDA
45984	PROCURADOR JURÍDICO	LUIZ GUSTAVO CAMACHOS LOPEZ
46386	PROCURADOR JURÍDICO	LUMA KAORI MACHIDA
44777	PROCURADOR JURÍDICO	MACIEL OLIVEIRA GONÇALVES
41507	PROCURADOR JURÍDICO	MAMI ADACHI
42871	PROCURADOR JURÍDICO	MARCELA GARLA CERIGATTO CATALANI
44886	PROCURADOR JURÍDICO	MARCELO DE OLIVEIRA PRADO
43464	PROCURADOR JURÍDICO	MARCELO LIMA RODRIGUES
46155	PROCURADOR JURÍDICO	MARCELO MALAGOLI
40953	PROCURADOR JURÍDICO	MARCIO FABRICIO LORENZETTI
45511	PROCURADOR JURÍDICO	MARCIO SILVEIRA
46017	PROCURADOR JURÍDICO	MARCIO SZEKACS DE MAHALHAES
41223	PROCURADOR JURÍDICO	MARCOS ALEXANDRE SCHMALTZ
44462	PROCURADOR JURÍDICO	MARCOS AURELIO MINARI
41514	PROCURADOR JURÍDICO	MARCOS JOSÉ GOMES SANTANA
41389	PROCURADOR JURÍDICO	MARCUS DE OLIVEIRA
45065	PROCURADOR JURÍDICO	MARGARETH LUCIA SILVA RODRIGUES
44056	PROCURADOR JURÍDICO	MARIA BETANIA VIEIRA
40956	PROCURADOR JURÍDICO	MARIA DA GRACA DA SILVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1684

Página 18 de 20



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

46223	PROCURADOR JURÍDICO	MARIA ELVIRA BARDELI BONOME
42363	PROCURADOR JURÍDICO	MARIA JÚLIA MODESTO NICOLIELO
44058	PROCURADOR JURÍDICO	MARIA JULIANA MENDES ZONETTI
46091	PROCURADOR JURÍDICO	MARIA THEREZA DOS SANTOS PEREIRA
41538	PROCURADOR JURÍDICO	MARIANA APARECIDA PERA
41175	PROCURADOR JURÍDICO	MARIANA PRATES DE OLIVEIRA CAMPOS
40860	PROCURADOR JURÍDICO	MARIANA SAMPAIO BASSI JANEGITZ
45761	PROCURADOR JURÍDICO	MARILENA VIANA
45785	PROCURADOR JURÍDICO	MARINA SIMÃO PEREIRA DE CAMARGO
41612	PROCURADOR JURÍDICO	MARIO HENRIQUE OLIVEIRA SILVEIRA
46030	PROCURADOR JURÍDICO	MATEUS NOGUEIRA DOS SANTOS
42783	PROCURADOR JURÍDICO	MATHEUS BERNARDES SANTOS SOUZA
41875	PROCURADOR JURÍDICO	MATHEUS CAPELLI GAMA
42242	PROCURADOR JURÍDICO	MATHEUS PAVEZZI FERREIRA
41577	PROCURADOR JURÍDICO	MATHEUS RICARDO BRETAS DE OLIVEIRA RICONI
40892	PROCURADOR JURÍDICO	MATHEUS ROCHA MOTERANI
43123	PROCURADOR JURÍDICO	MAURICIO MARTINS LEITE NETO
45028	PROCURADOR JURÍDICO	MAURICIO REGIS WONG
45701	PROCURADOR JURÍDICO	MAYARA FERNANDA DE SOUZA MONTEIRO
41299	PROCURADOR JURÍDICO	MAYARA KAROLINE BOLLA DA SILVA
42009	PROCURADOR JURÍDICO	MAYNE BELCHIOR MASCHIO
46179	PROCURADOR JURÍDICO	MAYRA HORIZONTE FERREIRA
42003	PROCURADOR JURÍDICO	MELISSA MALTA BARRINHA
43648	PROCURADOR JURÍDICO	MICHAEL DOUGLAS MARQUES ANDRETTA
44481	PROCURADOR JURÍDICO	MICHELE CHRISTINA MARTINS PIGOZZI DA SILVA
41332	PROCURADOR JURÍDICO	MIKAEL HUSSEIN COSTA BAALBAKI
41829	PROCURADOR JURÍDICO	MILENA FERNANDA POLONIO
41057	PROCURADOR JURÍDICO	MIRELLE CAROLINE NEVES OLLER
41058	PROCURADOR JURÍDICO	MURILLO OLIVEIRA MONTEIRO DA SILVA
41157	PROCURADOR JURÍDICO	MURILO CALVO DEL NERI
45811	PROCURADOR JURÍDICO	NÁDIA KATATA LINARES PRADO
44577	PROCURADOR JURÍDICO	NATALI CAROLINI DE OLIVEIRA CÍCERO
43806	PROCURADOR JURÍDICO	NATALIA FERNANDES MIRANDA
45376	PROCURADOR JURÍDICO	NATHÁLIA BRAGA DANTAS SILVA
43501	PROCURADOR JURÍDICO	NAYARA MIRANDA ALVES
43134	PROCURADOR JURÍDICO	NICOLE MASSUNARI
46401	PROCURADOR JURÍDICO	NICOLE MARQUES DE SOUZA
45027	PROCURADOR JURÍDICO	NICOLY YUMI LIMA MIYADA
42251	PROCURADOR JURÍDICO	OSVALDO MACEDO NETO
41526	PROCURADOR JURÍDICO	PAMELA MORELI VERGA
42016	PROCURADOR JURÍDICO	PATRICIA CLEMENTE MACHADO
40893	PROCURADOR JURÍDICO	PATRICIA CRECEMBENI PEREIRA DA SILVA
46428	PROCURADOR JURÍDICO	PATRÍCIA SOARES CAMPELLO DE OLIVEIRA
43283	PROCURADOR JURÍDICO	PATRICK BRAOS MASCHIO
41475	PROCURADOR JURÍDICO	PAULA TEIXEIRA JEUKEN
46246	PROCURADOR JURÍDICO	PAULO HENRIQUE URQUIZA DE CASTRO JUNIOR
41585	PROCURADOR JURÍDICO	PAULO VITOR DE SOUZA VALE
46170	PROCURADOR JURÍDICO	PAULO VITOR GONCALVES SOARES
41586	PROCURADOR JURÍDICO	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA QUEIROZ
42362	PROCURADOR JURÍDICO	PEDRO HENRIQUE DE CASTRO ALMEIDA
41066	PROCURADOR JURÍDICO	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
40970	PROCURADOR JURÍDICO	PEDRO MASSAYUKI KAWAKITA
41621	PROCURADOR JURÍDICO	PEDRO PAULO POSSIDONIO DO NASCIMENTO
46230	PROCURADOR JURÍDICO	POLYANA GONÇALVES DE SOUSA
40933	PROCURADOR JURÍDICO	QUEZIA LETÍCIA DA SILVA
41547	PROCURADOR JURÍDICO	RAFAEL ANDERSON DE CARVALHO
41272	PROCURADOR JURÍDICO	RAFAEL DA SILVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1684

Página 19 de 20



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

42112	PROCURADOR JURÍDICO	RAFAEL DE SOUSA VARGAS DA SILVA
41397	PROCURADOR JURÍDICO	RAFAEL FERREIRA LOPES
44067	PROCURADOR JURÍDICO	RAFAEL LUIZ DE LIMA RODRIGUES
45792	PROCURADOR JURÍDICO	RAFAELA BARBOSA DE OLIVEIRA
41269	PROCURADOR JURÍDICO	RAFAELA RIBEIRO SANTOS
41354	PROCURADOR JURÍDICO	RAIANI VITÓRIA DA SILVA
43737	PROCURADOR JURÍDICO	RAIDERLÔNIO LOPES FERREIRA
40913	PROCURADOR JURÍDICO	RAPHAEL FELIPE SOUZA DE OLIVEIRA
45578	PROCURADOR JURÍDICO	RAUL VIEIRA NOGUEIRA
40995	PROCURADOR JURÍDICO	REGIANE DA SILVA CARDOSO
42686	PROCURADOR JURÍDICO	RENAN CAMPOS GOMES
45653	PROCURADOR JURÍDICO	RENAN DE SOUZA OLIVEIRA
46431	PROCURADOR JURÍDICO	RICARDO FONTES TOLEDO
41933	PROCURADOR JURÍDICO	RICARDO MUANIS CAMARGO
44274	PROCURADOR JURÍDICO	ROBERTO PANICHI NETO
46439	PROCURADOR JURÍDICO	RODRIGO CARVALHO DA SILVA
40993	PROCURADOR JURÍDICO	RODRIGO FELIX DA SILVA
41156	PROCURADOR JURÍDICO	RODRIGO MESSIAS DE OLIVEIRA
45787	PROCURADOR JURÍDICO	ROGER MARCELO FORTES GUEIA
41273	PROCURADOR JURÍDICO	ROGERIO SANTOS DE ARAUJO
44185	PROCURADOR JURÍDICO	RÔMULO BLECHA VEIGA
44197	PROCURADOR JURÍDICO	RONALDO BLECHA VEIGA
46446	PROCURADOR JURÍDICO	SAMUEL MANZANO NETO
41292	PROCURADOR JURÍDICO	SANDRA RODRIGUES ALVES
41752	PROCURADOR JURÍDICO	SANDRA RODRIGUES LOMBARDI
42891	PROCURADOR JURÍDICO	SELTON FRANCO MUNIZ
42422	PROCURADOR JURÍDICO	SOPHIA HELENA DE PAULA HASHIMOTO
43554	PROCURADOR JURÍDICO	STEFANO BENETTON PIZZOL GRIGOLON
41262	PROCURADOR JURÍDICO	STELLA BATISTA CARDOSO
42459	PROCURADOR JURÍDICO	STEPHANIE DE OLIVEIRA LIMA
46150	PROCURADOR JURÍDICO	SUSIMARA REGINA ZORZO
42486	PROCURADOR JURÍDICO	TAÍS CARDOSO DA SILVA BIANCHI
44191	PROCURADOR JURÍDICO	TAIS PAMELA MARCADELLI DA SILVA
46194	PROCURADOR JURÍDICO	TAIS PICHINELLI SAN PEDRO
41351	PROCURADOR JURÍDICO	TALES AUGUSTO CERRI NALIATI
46348	PROCURADOR JURÍDICO	TALITA DE SOUZA SILVA
41254	PROCURADOR JURÍDICO	TAMARA BALIEIRA DOS SANTOS MOLON
40872	PROCURADOR JURÍDICO	TATIANE BRUNA NONATO
43407	PROCURADOR JURÍDICO	THAIS NORONHA RODRIGUES
41336	PROCURADOR JURÍDICO	THAIS ROCHA GARCIA
44649	PROCURADOR JURÍDICO	THAMIRES SOUZA DOS SANTOS
40857	PROCURADOR JURÍDICO	THAUANA MIRELLA MACEDO
40954	PROCURADOR JURÍDICO	THIAGO AFFARELLI ALVARENGA
43262	PROCURADOR JURÍDICO	THIAGO ALMEIDA RODRIGUES
41491	PROCURADOR JURÍDICO	THIAGO RIBEIRO
44498	PROCURADOR JURÍDICO	TIAGO CRUZ ANTONIO
44014	PROCURADOR JURÍDICO	TIAGO RAMON BARBOSA DOS SANTOS
41026	PROCURADOR JURÍDICO	VANESSA DOS SANTOS AGUIAR RIBEIRO
41149	PROCURADOR JURÍDICO	VANESSA MANZANO
40968	PROCURADOR JURÍDICO	VERONICA VANESSA DE OLIVEIRA PIRES BOMFIM
41062	PROCURADOR JURÍDICO	VINICIUS JACOB DOS SANTOS
43788	PROCURADOR JURÍDICO	VINICIUS JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO
45099	PROCURADOR JURÍDICO	VITOR BARROCAL BAZZO
41290	PROCURADOR JURÍDICO	VITOR DALPIAZ GALVAO
41647	PROCURADOR JURÍDICO	VITORIA STHEFANI PISTORE PIERANGELLI
43708	PROCURADOR JURÍDICO	VITÓRIA TAINÁ RODRIGUES
45647	PROCURADOR JURÍDICO	WALDIR DE FREITAS CHAVES NETO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 11 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1684

Página 20 de 20



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

42113	PROCURADOR JURÍDICO	WELLINGTON LIMA PESSOA
42407	PROCURADOR JURÍDICO	WELLINGTON ROBERTO LEITE FONSECA
44647	PROCURADOR JURÍDICO	YASMIN MARIA FERNANDES DE ALMEIDA